PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2022
CONCURSO DE PROJETO 001/2022
2º TERMO ADITIVO DE VALOR
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro – MT, Inscrita no CNPJ-15.024.037/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1067697 SESP/PR, inscrito no CPF nº 238.426.449-49, residente e domiciliado na Avenida dos Ipês, Bairro Morada dos Ipês, no Município de São José do Rio Claro-MT, CEP nº 78.435-000, doravante denominado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO** e a empresa **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.103.364/0001-77, estabelecida à RUA DOS ESTADOS Nº100 , Centro, Sorriso, MT, CEP 78890-000 representada neste ato pelo presidente **NEREU BRESOLIN**, brasileiro, CI-RG nº 30549264 SESP/MT, inscrito no CPF sob 332.670.309-00, doravante denominado "**PARCEIRO PÚBLICO**", resolvem celebrar entre si o presente aditamento contratual, tendo por base a Lei Federal 8.666/93 e alterações e o Contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 – O Termo de Parceria original sofrera um acréscimo nos Itens – Médico Clinico Geral, Plantões Médicos 12 horas (dias de semana), acréscimo de quantidade 5 (cinco), Serviço de profissional temporário – serviço médico de regulação de vagas, acréscimo de quantidade 2 (dois), Odontólogo acréscimo de quantidade 7 (sete). O aditivo se faz necessário pois a quantidade estimada mensal não supriu as necessidades da secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O motivo da solicitação do aditivo é por não haver saldo suficiente ate o fim da vigência do Termo de Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA: QUANTIDADE E VALOR

3.1 - O Termo de Parceria que era de 6.473.553,24 (seis milhões quatrocentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte quatro centavos), sofrerá um acréscimo de R$ 930.409,74 (Novecentos e trinta mil, quatrocentos e nove reais e setenta e quatro centavos), equivalente a 14,37% do valor total do Termo de Parceria, que passará a ter o valor total de R$ 7.403.962,98 (Sete milhões, quatrocentos e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), segue abaixo alteração do novo plano de trabalho contemplando os acréscimos.
3.2 – Segue tabela abaixo com valores estimados.

COD. SISTEMA	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO / ATRIBUIÇÕES	QTD	JORNADA HORAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 7 MESES

860935	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviço médico ligado às unidades e projetos, com capacidade para atuar junto à Equipe de Saúde da Família e/ou unidade de atendimento ambulatorial clínico geral, voltado para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	5	40 horas	R$ 17.094,97	R$ 688.072,54
860939	SERVIÇO MÉDICO DE REGULAÇÃO DE VAGAS	Geral. Ainda, sejam profissionais voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	2	1x12	R$ 2.000,00	R$32.200,00
860952	ODONTÓLOGO	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços na área de odontologia ligados às unidades e projetos, voltados para a realização de atividades inerentes à área de odontologia, para o atendimento das necessidades, metas, ob-	7	40 hrs	R$ 4.300,00	R$ 242.305,00

		jetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.				

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto no contrato original segue inalterado.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do Termo Aditivo nº 001/2022 a qual se integra este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Claro – MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José do Rio Claro/MT, 10 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

Levi Ribeiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NEREU BRESOLIN:33267030900

Assinado de forma digital por NEREU BRESOLIN:33267030900
Dados: 2023.10.19 14:35:00 -04'00'

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ OSCIP
CNPJ 21.103.364/0001-77
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF: